LEI N.º 1335/2006

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos funcionários públicos do grupo do magistério municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 9,10% (nove vírgula dez por cento) referente ao período aquisitivo de novembro de 2004 a abril de 2006, bem como aumento salarial de 2,9% (dois vírgula nove por cento), totalizando 12% (doze por cento), a partir de 1º de agosto de 2006, aos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas do grupo do magistério municipal abrangidos pela Lei Complementar n.º 007/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 12 de setembro de 2006.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -